



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 161/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra de Nª Srª do Rosário”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira

Localização das Atividades:

Largo do Centro Paroquial de Esgueira, Freguesia de Esgueira

Validade:

Dia 15 a 18 de setembro de 2023.

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 16 de setembro (sábado): das 21H00 às 01H00

2 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 16 de setembro (sábado): das 12H30 às 22H00

3 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 15 de setembro (sexta-feira): das 19H00 às 19H15;
- Dia 16 de setembro (sábado): das 23H45 às 23H59;
- Dia 17 de setembro (domingo): das 16H30 às 16H45 e das 19H00 às 19H15.



4 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro